



LEI ORDINÁRIA Nº 1.887, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dá denominação à via pública na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública que se inicia ao final da Rua Palmira Eugênia da Fonseca e termina no terreno do Sr. Geraldo Marques Pereira, localizada no Bairro São Sebastião, Município de Lajinha/MG, passa a denominar-se **RUA ARI PEREIRA DA COSTA**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção e a instalação das placas indicativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito